



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 8/2025

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO - COTAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2025

CHAMADA CNPq N° 50/2024
PROGRAMA DEMANDA SOCIAL | CAPES

COTAS DA PRÓ-REITORIA REMANESCENTES

ADITIVO I

Art. 1º O item 3 do Edital 8/2025 - Seleção Interna de Bolsistas de Pós-Graduação - Cotas Institucionais | Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - Ciclo 2025, passa a ter a redação a seguir:

3 Critérios de Seleção

3.1 Para a alocação das bolsas de estudo, serão considerados os dados dos(as) candidatos(as) dos PPGs acadêmicos elegíveis, que atendam aos seguintes critérios:

Critério 1: conceito CAPES vigente do PPG (AQ CAPES 2017-2020)

I - Estão aptos a participar da seleção PIBPG-CNPq para bolsas de mestrado os PPGs *stricto sensu* acadêmicos com conceito 4 (em consolidação), 5, 6 e 7;

II - de acordo com a RN-017/2006, as bolsas de doutorado PIBPG-CNPq serão destinadas apenas aos PPGs cujos orientadores de doutorado sejam bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq ou orientadores de curso de conceito CAPES 5, 6 ou 7 (com ou sem bolsa de produtividade do CNPq);

III - estão aptos a participar da seleção das cotas institucionais PRPPG-DS-CAPES os PPGs que já estejam apoiados pelo Programa de Demanda Social (DS) ou Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), independentemente do conceito;

IV - na seleção das cotas institucionais PRPPG-DS-CAPES terão prioridade os PPGs que não foram contemplados no Edital 09/2024 ou distribuição anterior e que não estejam com cotas livres inutilizadas há 3 meses ou mais; e

V - apenas serão contemplados com bolsas PPGs que participaram do Edital 12/2024 de seleção de bolsas FUNCAP, desde que atendam aos critérios aqui estabelecidos.

Critério 2: os temas prioritários de pesquisa a serem fomentados devem mostrar, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação direta e potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Erradicação da pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; Saúde e bem-estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água limpa/saneamento; Energia limpa e acessível; Trabalho digno e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; Redução das desigualdades; Cidades e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis; Combate a mudanças climáticas; Vida abaixo d'água; Vida sobre a terra; Paz, justiça e instituições eficazes e Parcerias em prol das metas. **(1 ponto)**

Critério 3: pesquisas em parceria com pesquisadores(as) de Instituições de Ensino e/ou Pesquisa sediadas no exterior **(2 pontos)**; fora do estado do Ceará **(1 ponto)**; no estado do Ceará **(0,75 ponto)**; na mesma localidade

do PPG externo à UFC **(0,50 ponto)**; e outro PPG da UFC na mesma localidade **(0,25 ponto)**. Nessa sequência de prioridade e comprovação mediante carta de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a parceria.

Critério 4: pesquisas com envolvimento direto dos PPGs 5, 6 e 7 (AQ CAPES 2017-2020) com abordagem trans/inter/multidisciplinaridade, traduzida pela articulação de PPGs, incluindo aqueles 3 e 4, e ligados à grupos de pesquisa de cursos dos *Campi* do interior, com potenciais impactos na pesquisa da UFC **(1,5 ponto)**. Propostas de estudantes com orientador(a) PQ. **(1 ponto)**

Critério 5: Programas de Pós-Graduação que possuam um sistema estruturado de distribuição e acompanhamento de bolsas, fundamentado nos princípios de transparência, equidade e justiça, garantindo critérios objetivos que valorizem engajamento, produtividade e dedicação dos discentes ao PPG, receberão pontuação adicional. A comprovação se dará por meio da apresentação de documentos que detalhem as diretrizes e a operacionalização do sistema.

3.2 A Comissão de Bolsa do PPG poderá selecionar o(a) candidato(a) que satisfaça os requisitos abaixo, além daqueles já expressos nos atos normativos supracitados:

- I - ser estudante em curso *stricto sensu* acadêmico da UFC, preferencialmente ingressante a partir do 1º semestre de 2025;
- II - estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- III - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;
- IV - estar regularmente matriculado no PPG participante;
- V - ser selecionado(a) pela Coordenação do PPG e indicado(a) pelo Representante Institucional ao CNPq e CAPES;
- VI - não estar aposentado(a);
- VII - não acumular bolsa das cotas institucionais PIBPG-CNPq e DS-CAPES, com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica;
- VIII - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública; e
- IX - apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG.

3.2.1 Os(as) candidatos(as) sem vínculo empregatício ou atividade remunerada terão prioridade.

3.2.2 Em caso de vínculo empregatício ou atividade remunerada serão considerados os dispostos no item 9.2 deste Edital e o que regulamenta a Instrução Normativa Ad Referendum 01/CPPG/CEPE.

Art. 2º O item 4 do Edital 8/2025 - Seleção Interna de Bolsistas de Pós-Graduação - Cotas Institucionais | Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - Ciclo 2025, passa a ter a redação a seguir:

4 Cronograma

4.1 O presente edital está alinhado com o cronograma definido pelo CNPq e CAPES, para a inscrição dos(as) bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos do CNPq e da CAPES sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

Etapa	Prazo	Responsável
Divulgação do edital	17/03/2025	PRPPG
Seleção dos(as) candidatos(as)	de 17/03/2025 a 28/03/2025	PPG
Envio do resultado da pré-seleção de candidatos(as) para bolsas com início em abril de 2025, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade DIAB	até as 12h de 31/03/2025	PPG

Divulgado do Resultado Preliminar	07/04/2025	PRPPG
Interposição de recurso ao Resultado Preliminar, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade DIAB	até 24h da publicação do Resultado Preliminar no site da PRPPG	PPG
Divulgação do Resultado Final	09/04/2025	PRPPG
Inscrições dos(as) candidatos(as) na Plataforma Carlos Chagas/CNPq	a partir de abril de 2025	PRPPG

4.1.1 O cronograma poderá sofrer alterações.

Art. 3º O item 5 do Edital 8/2025 - Seleção Interna de Bolsistas de Pós-Graduação - Cotas Institucionais | Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) - Ciclo 2025, passa a ter a redação a seguir:

5 Da Seleção nos Programas de Pós-Graduação

5.1 A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsa do PPG;

5.2 o resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos(as) membros(as) da Comissão de Bolsa e pelo(a) Coordenador(a) do PPG; e

5.3 cada PPG poderá classificar até 4 (quatro) estudantes de mestrado e 4 (quatro) estudantes de doutorado, satisfeitas as condições deste edital, e enumerados(as) por ordem de classificação [1º, 2º, 3º e 4º lugar], para cada uma das modalidades, segundo os critérios informados em ata.

5.3.1 A classificação dos(as) candidatos(as) deve estar de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição (indicado no item 5.5).

5.3.2 Não haverá garantia de cotas por PPG.

5.4 Não há previsão de concessão imediata de bolsas aos candidatos(as), uma vez que a distribuição dependerá do andamento dos processos pertinentes. O número de cotas disponíveis será divulgado somente após a conclusão desses processos de aprovação e liberação, que envolvem a CAPES e o CNPq, e a posterior divulgação oficial.

5.4.1 A concessão e o número de bolsas de Mestrado e Doutorado, destinadas ao preenchimento das cotas disponibilizadas pelo CNPq, estão subordinados à aprovação da proposta enviada pela UFC ao referido órgão.

5.4.2 A seleção para as cotas DS CAPES resultará na formação de um cadastro de reserva, para preenchimento de eventuais cotas remanescentes, cuja renovação poderá vir a ser realizada, a depender da autorização da CAPES e das questões orçamentárias pertinentes.

5.5 Cada candidato(a) deverá ser inscrito(a) através do formulário disponível no link a seguir: [Inscrição Cotas Institucionais | Ciclo 2025](#).

5.5.1 O envio do processo SEI (item 5.6), com a documentação de até 04 candidatos por modalidade, considerando a pontuação do formulário e os critérios do edital, é obrigatório e de responsabilidade da coordenação do PPG.

5.5.2 Serão atribuídas pontuações no decorrer do preenchimento do formulário *on-line*, em conformidade com os critérios do Item 3, deste Edital.

5.5.3 Serão aceitas pontuações de parcerias apenas quando devidamente comprovadas por meio da carta de concordância do pesquisador colaborador. O referido documento deve ser anexado ao processo SEI, e o número do documento correspondente deve ser indicado no formulário de inscrição do candidato.

5.6 O resultado da seleção interna deve ser encaminhado, mediante processo SEI [tipo de processo: *Stricto Sensu: Bolsa (Cadastro, Cancelamento e Suspensão)*], à unidade DIAB pelo(a) Coordenador(a) do PPG, que deve ser instruído com os documentos enumerados a seguir, a saber:

I - ofício de encaminhamento, contendo a ordem dos(as) classificados(as) e respectivos(as) orientadores(as);

II - ata da Comissão de Bolsas, devidamente assinada;

III - histórico Escolar atual dos(as) estudantes selecionados(as);

IV - proposta de pesquisa (máximo de 4 laudas), contendo: Título, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências e Plano de Atividades. Deve conter ainda a identificação e assinatura do(a) discente e do(a) orientador(a);

V - cópia das respostas do formulário de inscrição;

VI - cartas (quando houver) de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a cooperação entre os grupos como comprovação da pesquisa em parceria (conforme critérios estabelecido no item 3.1).

Prof. Luiz Gonzaga de França Lopes
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GONZAGA DE FRANCA LOPES, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 27/03/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5523863** e o código CRC **7B00514D**.